



ESTADO DE GOIÁS

INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS

Portaria Normativa n.º 13/2019 - IPASGO

ALTERADA PELA PORTARIA NORMATIVA Nº 13/2019 – IPASGO

Dispõe sobre a suspensão temporária de credenciamento e extensão de credenciamento de Pessoa Jurídica e Pessoa Física, pelo prazo que especifica.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, notadamente, a autorização do art. 5º da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, e do art. 50 do Decreto nº 7.595, de 09 de abril de 2012, no que pertine à competência para expedição dos atos normativos que disciplinam o funcionamento e a operacionalização dos serviços assistenciais sob responsabilidade do IPASGO;

Considerando as disposições do Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019, que estabelece medidas de contenção de gastos em geral, ante a necessidade de implementar política de contenção de despesas correntes e de capital, tendo em vista as restrições orçamentárias e financeiras que a atual conjuntura econômica impõe, para manter o equilíbrio das contas públicas, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

Considerando, que em complemento às ações determinadas no Decreto 9.376/2019 o Chefe do Poder Executivo Estadual editou o Decreto nº 9.399, de 05 de fevereiro de 2019, dispondo sobre a fiscalização a ser realizada em contratos, termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios e quaisquer outros ajustes similares;

Considerando que a Diretoria do IPASGO deve atuar para a garantia do necessário equilíbrio entre receitas e despesas;

Considerando, ainda, a necessidade de cumprimento da Norma NBR ISO 9001:2015 e do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a suspensão de Credenciamento de Pessoas Físicas e ou Jurídicas para contratação de serviços para atendimento aos usuários do Sistema IPASGO Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

- Alterado pela Portaria Normativa n.º 12/2019-IPASGO.

~~Art.1º Fica determinada a suspensão de Credenciamento de Pessoas Físicas e ou Jurídicas, bem como a extensão de credenciamento para contratação de serviços para atendimento aos usuários do Sistema IPASGO Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias.~~

Art.2º Os processos de credenciamento e ou extensão, devidamente autorizados por meio de Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento e Conduta/2016 firmado junto à 78ª Promotoria de Justiça- MP/GO, em andamento, na data de assinatura desta portaria, não sofrerão solução de

continuidade na sua tramitação, em observação ao interesse público e à comprovada necessidade dos serviços.

Art.3º O prazo de suspensão estabelecido nesta portaria poderá ser prorrogado por igual período, conforme definição pela Direção do IPASGO.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019.

Silvio Antônio Fernandes Filho

Presidente

Presidência

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIÂNIA
- GO - N º 586 ç BLOCO 3, 4º ANDAR (62)3238-2400

